



POLÍTICA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO DA UNILICUNGO

Aprovado pela Resolução Nº 07/CUL/2021, de 20 de Julho de 2021

Quelimane

2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'PA'.

ÍNDICE

Fundamento da Política de Pesquisa, Extensão e Inovação	1
Objectivo.....	1
Princípios	1
Do Plano de Acção.....	2
Produção do Conhecimento	3
Excelência na Pesquisa, Extensão e Inovação	3
Sustentabilidade da Pesquisa, Extensão e Inovação.....	4
Incentivo à Pesquisa, Extensão e Inovação	4
Registo das Actividades Científicas	4
Parcerias	5
Internacionalização	5
Publicação e Divulgação dos Resultados.....	6
Propriedade Intelectual e Direitos do Autor.....	6
Financiamento da Pesquisa, Extensão e Inovação	7
Fontes.....	7
Angariação de Fundos.....	7
Alocação de Fundos	8
Capacitação de Docentes e Investigadores.....	8

1 Fundamento da Política de Pesquisa, Extensão e Inovação

Constitui fundamento da Política de Pesquisa, Extensão e Inovação da Universidade Licungo (UniLicungo), a Política de Ciência e Tecnologia, a Estratégia de Ciência e Tecnologia, os Estatutos da UniLicungo e o Regulamento Geral da UniLicungo.

A Política de Pesquisa, Extensão e Inovação da Universidade Licungo (UniLicungo) tem por objectivo a consolidação de uma cultura de pesquisa, extensão e inovação na instituição, por meio do incentivo e apoio à criação ou fortalecimento de grupos, laboratórios e centros de pesquisa; do estímulo à ampliação das actividades de iniciação científica junto aos estudantes de graduação; da valorização dos programas/projectos interdisciplinares; do incentivo à apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais e internacionais de relevância; da divulgação dos resultados das pesquisas desenvolvidas; do incentivo à publicação em revistas científicas indexadas de alto impacto; da constante busca de integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação; da ampliação da internacionalização; e da definição e implementação sistemática de acompanhamento e avaliação das pesquisas, incorporando critérios de qualidade e relevância científica e social.

A presente Política de Pesquisa, Extensão e Inovação tem a ética como fundamento. Neste sentido, a UniLicungo manterá vigente o Regulamento de Ética, visando garantir a integridade da pesquisa, extensão e inovação, por meio dos Comités de Ética ao nível das diversas Unidades Orgânicas.

2 Objectivo

- Estabelecer princípios, normas e demais instrumentos que vão reger a actividade de pesquisa, extensão e inovação da UniLicungo.

3 Princípios

As actividades de pesquisa, extensão e inovação observam os seguintes princípios:



- a) **Estímulo à pesquisa, extensão e inovação** – a UniLicungo estimula a pesquisa científica de qualidade dentro dos parâmetros estatuídos pela legislação vigente;
- b) **Excelência da pesquisa, extensão e inovação** – a UniLicungo define como prioridade o rigor científico baseado na excelência das suas intervenções através de procedimentos científico, social e eticamente aceites;
- c) **Articulação entre a graduação e a pós-graduação** – a graduação, na UL, constitui um “viveiro” de iniciação científica. A pós-graduação funciona como um pilar nuclear para o aprofundamento da pesquisa científica e do aprimoramento profissional de pesquisadores dentro dos parâmetros definidos pela instituição;
- d) **Respeito pela dignidade da pessoa humana e pelos direitos fundamentais** – as actividades de pesquisa, extensão e inovação, na UniLicungo, assentam no princípio da ética cuja base preconiza o tratamento condigno dos sujeitos e o respeito à sua diversidade;
- e) **Eficácia e eficiência na gestão de recursos** – fazer o bom uso dos recursos disponíveis para garantir pesquisa, extensão e inovação de qualidade e relevância científica;
- f) **Ligaçāo entre ensino, pesquisa, extensão e inovação** – os resultados da pesquisa e inovação servem para retroalimentar o ensino e a extensão;
- g) **Publicação e divulgação da pesquisa** – todos os resultados da pesquisa são passíveis de publicação em periódicos e eventos científicos desde que estejam vinculados a mecanismos de revisão de pares.

4 Do Plano de Acção

Para o alcance dos princípios definidos, na presente política, consideram-se as seguintes acções:

4.1 Produção do Conhecimento

Na sociedade do conhecimento, a Universidade tem papel de destaque, visto que é o *locus* tradicional da produção do conhecimento. Por isso, as Unidades Orgânicas da UniLicungo devem:

- a) Assumir as actividades de pesquisa, extensão e inovação como principais mecanismos do desenvolvimento científico, tecnológico e de transferência de conhecimento para a sociedade, com forte potencial de contribuição para o desenvolvimento económico, social e cultural;
- b) Reforçar o papel da pesquisa, extensão e inovação como o grande diferencial de qualidade da UniLicungo;
- c) Promover a pesquisa, extensão e inovação de acordo com as áreas e linhas de pesquisa das Unidades Orgânicas.

4.2 Excelência na Pesquisa, Extensão e Inovação

A UniLicungo reconhece que uma universidade de qualidade é caracterizada pela integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, orientada pelas demandas da sociedade na qual está inserida. Por isso, as Unidades Orgânicas devem:

- a) Incrementar o número de estudantes de graduação actuando nos projectos de pesquisa via aumento das bolsas de Iniciação Científica, provenientes das instituições parceiras ou da própria Universidade;
- b) Consolidar grupos, laboratórios e centros de pesquisa com a participação de docentes e estudantes da graduação e pós-graduação;
- c) Gerar oportunidades internas de fomento e viabilização de pesquisa, extensão e inovação nas áreas menos privilegiadas pelas instituições parceiras, em programas/projectos interdisciplinares.
- d) Coordenar a planificação, gestão, monitoria e avaliação da qualidade da pesquisa, extensão e inovação e destas exigir a prestação de contas.
- e) É da responsabilidade da Direcção Científica coordenar e avaliar o progresso de toda a investigação realizada na UniLicungo.



4.3 Sustentabilidade da Pesquisa, Extensão e Inovação

A sustentabilidade da pesquisa, extensão e inovação, incorporadas aos critérios de qualidade e relevância científica, na UniLicungo, exige das Unidades Orgânicas:

- a) Desenvolver um ambiente propício e mecanismos institucionais adequados, bem como um modelo de gestão que atenda às necessidades da pesquisa, extensão e inovação;
- b) Valorizar a sustentabilidade dos programas/projectos de pesquisa, extensão e inovação, fornecendo suporte aos pesquisadores na elaboração, no encaminhamento, na implantação, no acompanhamento e na prestação de contas dos programas/projectos;
- c) Buscar constantemente fontes alternativas de financiamento à pesquisa, extensão e inovação, diversificando as fontes de captação de recursos para apoiar áreas emergentes e estratégicas da UniLicungo;
- d) Alinhar as acções de captação de recursos às oportunidades das instituições parceiras e da sociedade em geral, sejam empresas, entidades ou organizações.
- e) Desenvolver infraestruturas adequadas

4.4 Incentivo à Pesquisa, Extensão e Inovação

Constituem incentivos à pesquisa os seguintes:

- a) Bolsas de Pesquisa
- b) Apoio aos programas/projectos de pesquisa, extensão e inovação;
- c) Apoio à publicação científica;
- d) Apoio à participação em eventos científicos para apresentação de trabalho científico produzido no âmbito dos programas/projectos de pesquisa, extensão e inovação.

4.5 Registo das Actividades Científicas

Todas as actividades de pesquisa, extensão e inovação, na UniLicungo, devem ser registadas através de:

- a) Cadastro de Projectos de Pesquisa;

- b) Cadastro de Grupos de Pesquisa;
- c) Registo do desenvolvimento das diversas actividades científicas;
- d) Cadastro de todas as publicações e patentes dos quadros da UniLicungo

4.6 Parcerias

Para melhor desenvolvimento das actividades de pesquisa, extensão e inovação, na UniLicungo, esta e/ou as (suas) Unidades Orgânicas devem estabelecer parcerias:

- a) Com instituições de fomento à pesquisa, extensão e inovação para captação e distribuição de recursos;
- b) Com órgãos governamentais, empresas e/ou organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de programas/projectos de pesquisa, extensão e inovação de interesse mútuo e de impacto social;
- c) Com Institutos, Universidades e Instituições de Pesquisa Públicas e/ou Privadas, proporcionando maior integração e troca de experiências entre grupos de pesquisa, extensão e inovação, buscando o desenvolvimento de processos, produtos e meios, em conformidade com as aptidões identificadas nos *Campi* da UniLicungo.

4.7 Internacionalização

A internacionalização é marca da actualidade e dos mecanismos globais das relações entre as instituições. Por isso, a UniLicungo deve:

- a) Estimular a internacionalização da pesquisa, extensão e inovação, via parcerias;
- b) Incorporar a dimensão internacional nos Centros de Pesquisa, grupos de pesquisa e laboratórios de pesquisa;
- c) Estabelecer Centros de excelência com laços de cooperação internacional;
- d) Divulgar os resultados da pesquisa, extensão e inovação e intercâmbios de conhecimento através de redes e sistemas de comunicação internacionais;

- e) Participar em redes e programas de pesquisa e desenvolvimento internacionais;
- f) Criar condições para a mobilidade dos docentes e pesquisadores;
- g) Fomentar pesquisas sobre temas internacionais e globais; e
- h) Promover a qualificação dos periódicos da UniLicungo, com foco especial no processo de indexação internacional.

4.8 Publicação e Divulgação dos Resultados

A publicação e divulgação dos resultados da pesquisa, extensão e inovação, na UniLicungo, deverá ser, entre outras formas, através de:

- a) Criação de Política Editorial e/ou de Publicação Científica;
- b) Elaboração de estratégias de melhoria da qualificação, indexação em bases de dados internacionais e aquisição do Digital Object Identifier (DOI);
- c) Divulgação, junto às comunidades interna e externa, dos resultados obtidos pelas pesquisas científicas desenvolvidas;
- d) Estímulo à submissão de artigos a Revistas Institucionais, bem como a outros periódicos de circulação nacional e internacional;
- e) Estímulo à promoção de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação (congressos, seminários, encontros, entre outros) que divulguem a produção científica dos pesquisadores da UniLicungo.

4.9 Propriedade Intelectual e Direitos do Autor

A propriedade intelectual e os direitos do autor, na UniLicungo, serão regidas da seguinte forma:

- a) As inovações resultantes da pesquisa realizada na UniLicungo são propriedade da instituição e do(s) pesquisador(es) ou docentes;
- b) A protecção da propriedade intelectual e dos direitos do autor estão sujeitos a acordos assinados entre a UniLicungo e seus

- parceiros, bem como aos instrumentos de regulamentação internacional de que Moçambique é signatário;
- c) As inovações e invenções serão registadas e patenteadas em organismos competentes, por intermédio da Direcção Científica.

5. Financiamento da Pesquisa, Extensão e Inovação

A UniLicungo deverá financiar a pesquisa, extensão e inovação, através de:

5.1 Fontes

Constituem fontes de financiamento da pesquisa, extensão e inovação na UniLicungo as seguintes:

- a) Receitas Fiscais (Orçamento do Estado);
- b) Fundos disponibilizados por parceiros nacionais e internacionais;
- c) Fundos provenientes do financiamento de programas/projectos conjuntos com o sector produtivo e a sociedade;
- e) Receitas próprias;
- e) Doações e
- f) Outras fontes.

5.2 Angariação de Fundos

A angariação de fundos para a pesquisa, extensão e inovação pressupõe:

- a) Identificação e divulgação atempada da informação sobre fontes de financiamento para a pesquisa, extensão e inovação;
- b) Estímulo à procura de fundos adicionais nacionais e estrangeiros para a investigação por docentes, pesquisadores e Unidades Académicas;
- c) Incentivo a programas/projectos de pesquisa, extensão e inovação em parceria com o sector produtivo e a sociedade em geral;
- d) Promoção e financiamento de actividades de pesquisa, extensão e inovação a partir de fundos resultantes da prestação de serviços;

- e) Retenção de limites percentuais estabelecidos a partir dos preços dos serviços prestados para o fundo de pesquisa, extensão e inovação.

5.3. Alocação de Fundos

A alocação de fundos aos programas/projectos de investigação, extensão e inovação, na UniLicungo, obedecerá aos critérios definidos em editais específicos.

6. Capacitação de Docentes e Investigadores

O processo de melhoria da qualidade e rigor da investigação, extensão e inovação supõem a formação e o treinamento contínuos dos actores que intervêm na gestão de programas/projectos. Pelo que a UniLicungo deverá garantir:

- a) Capacitação contínua de docentes e investigadores sobre os procedimentos prescritos para a investigação, extensão, inovação e consultorias;
- b) Motivação da formação de assistentes por docentes e pesquisadores;
- c) Promoção de cursos de preparação e gestão de programas/projectos de pesquisa;
- d) Incentivo à realização de cursos de pós-doutoramento, para docentes e pesquisadores com reconhecida experiência; e
- e) Concepção de programas/projectos de prestação de serviços com o sector produtivo.